



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**OFÍCIO: 271/12**

**ASSUNTO: Solicitação (Faz)**

**SERVIÇO: Gabinete do Prefeito**

**DATA: 28 de Novembro de 2012.**

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que seja marcada uma Sessão Extraordinária Urgente Urgentíssima, para votar os projetos de Lei abaixo discriminados:

- Parcelamento da Dívida junto ao INSS
- Abertura de Crédito Especial

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
LEONARDO BARRETO DA SILVA  
PRESIDENTE  
NATÉRCIA - MG

Recebi  
as 28/11/12  
13:32  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Projeto de Lei nº. 21 de 2012.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1146, de 08 de Junho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012.**

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 0.019 – Amortização e Serviço da Dívida INSS, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0000 – Encargos Especiais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em face da execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO DE  
NATÉRCIA  
FOLHA 03

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviços da Dívida
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Operação Especia: 0.019 – Amortização e Serv. da Dívida
Natureza da Despesa:
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato .....R\$ 2.500,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R\$ 17.500,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Anulação de Dotação:
0202 04 123 0001 2.002 339039 ..... R\$ 10.000,00
020901 15 451 0009 2.038 339030 ..... R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2012.

Natércia, 26 de Novembro de 2012.

  
JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL